

PLANO DE SAÚDE E O PREQ

UM (1) ANO DE PLANO DE SAÚDE CONTADO A PARTIR DO INÍCIO DO DESLIGAMENTO
 (MÍNIMO DE 10/10/2011 até O MÁXIMO DE 31/08/2013)

SITUAÇÃO	PLANO ATUAL	PREQ
1ª - O que prevê o PREQ em relação ao Plano de Saúde de Furnas?	Não se aplica	A utilização do Plano de Saúde de Furnas pelo ex-empregado(a) e seus dependentes já cadastrados e reconhecidos como dependentes no Plano de Saúde, pelo prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data do desligamento, mantidas as coberturas e as normas em vigor no ato do desligamento.
2ª - Pode haver Inclusão de dependente no plano de saúde após a adesão ao PBDV/PREQ?	No contrato 01, SIM, desde que apresente a documentação pertinente	NÃO
3ª - Quais as coberturas do benefício de saúde?	Serão mantidas as coberturas previstas nas normas em vigência	Serão mantidas as coberturas previstas nas normas em vigência no ato do desligamento
4ª - Caso um dependente de um empregado, cadastrado como dependente no Plano de Saúde na condição de estudante universitário, deixa de cumprir as exigências previstas na norma (interrupção do curso superior ou idade acima do limite de 24 anos), pode ser reinscrito no plano de saúde?	SIM, será migrado para o contrato 05 (agregado - FRG) caso seja opção do titular e caso reapresente as condições de dependente universitário (até 24 anos) retorna para o contrato 01 (Plano de Saúde de Furnas)	NÃO, esse dependente perderá a cobertura do Plano de Saúde de Furnas, não podendo ser reintegrado mesmo que volte a frequentar a faculdade. Migra para o contrato 05 (se for opção do titular) e NÃO RETORNA PARA O CONTRATO 01 não importando se cumpriu a exigência de dependente universitário
5ª - Após o desligamento de um empregado pelo PREQ, um filho seu com idade de 21 a 24 anos de idade, que não estava inscrito no plano de saúde de Furnas, ingressar em uma Faculdade poderá se tornar dependente e ter direito ao benefício do Plano de Saúde?	SIM, desde que apresente a documentação pertinente	NÃO, só poderá ser beneficiário um dependente que já estava cadastrado na ocasião do desligamento, portanto, ao completar 21 anos perde o direito ao plano de saúde de Furnas e migra para o contrato 05, se opção do titular)
6ª - Se uma empregada ou a esposa de um empregado que aderiu ao PREQ/PBDV estiver grávida na data do seu desligamento ou vier a ficar grávida de forma que o parto ocorra na vigência dos 12 meses previstos de cobertura pelo Plano de Saúde, esse filho nascido terá direito ao Plano de Saúde de Furnas?	SIM, desde que apresente a documentação pertinente	NÃO. O parto será coberto e as despesas com o Recém Nato terão cobertura enquanto vinculadas a internação da mãe para o Parto, respeitando o limite de 30 dias a partir da data do parto
7ª - Caso o empregado incentivado venha a falecer nos 12 meses de cobertura estendida do Plano de Saúde, como fica a cobertura dos dependentes?	Os dependentes migram para o contrato 03 ou 05 ou 07 (conforme o caso) - DEIXAM DE PERTENCER AO CONTRATO 01	Os dependentes cadastrados permanecerão com cobertura do Plano de Saúde de Furnas durante os 12 meses previstos, desde que atendidas as normas vigentes. CONTINUAM PERTENCENDO AO CONTRATO 01